



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRI AS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ EXERCÍCIO DE 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 1.621 / 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2013, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2014, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 6% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2014, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária, e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2014.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2014, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva. Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com pasep, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;

II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;

III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;

V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;

VI – ser entidade sem fins lucrativos;

VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;

VIII – apresentação do plano de trabalho;

IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de

verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;

X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando a disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino, que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 32. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 33. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014 a 2017 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, indicação da fonte de recursos para acobertar a abertura do crédito especial, exposição de motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

circunstanciadas que os justifiquem, e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 41. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – pasep;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 46, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2014, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

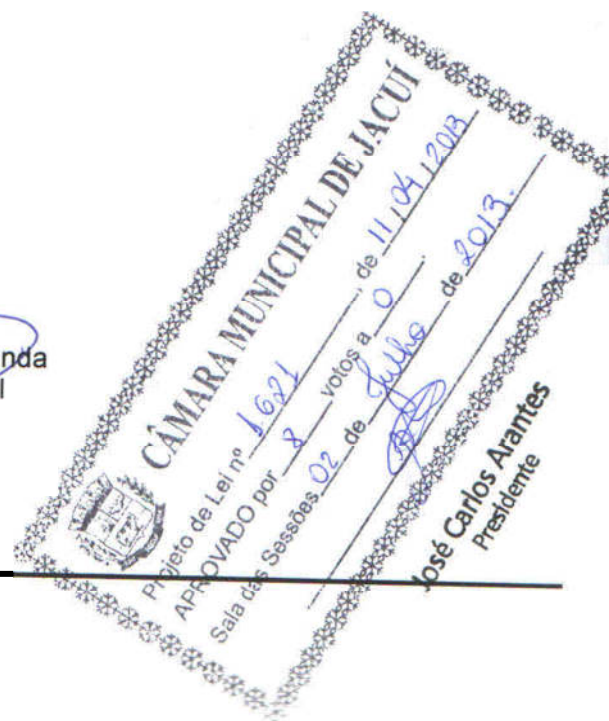
I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 11 de abril de 2013.

David de Souza Miranda
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

ANEXO DE METAS FISCAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS 2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	14.359.554,04	13.741.200,04	0,00	15.005.734,02	13.741.200,08	0,00	15.680.991,98	13.741.200,02	0,00
Receitas Primárias (I)	14.297.080,79	13.681.417,02	0,00	14.940.449,47	13.681.417,06	0,00	15.612.769,63	13.681.417,01	0,00
Despesa Total	14.359.554,04	13.741.200,04	0,00	15.005.734,02	13.741.200,08	0,00	15.680.991,98	13.741.200,02	0,00
Despesas Primárias (II)	14.040.829,04	13.436.200,04	0,00	14.672.666,39	13.436.200,08	0,00	15.332.936,31	13.436.200,02	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	256.251,75	245.216,99	0,00	267.783,08	245.216,99	0,00	279.833,32	245.216,99	0,00
Resultado Nominal	-33.595,91	-32.149,20	0,00	-50.000,00	-45.786,50	0,00	-30.000,00	-26.288,90	0,00
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	239.234,45	0,00	200.000,00	183.145,99	0,00	170.000,00	148.970,42	0,00
Dívida Consolidada Líquida	63.543,35	60.807,03	0,00	13.543,35	12.402,05	0,00	-16.456,65	-14.420,91	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2014	2015	2016
454.943.000.000,00	475.935.000.000,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)		
2014	2015	2016
4,50	4,50	4,50



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2012 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2012 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(o) = (a - b)	% (o / a) * 100
Receita Total	14.710.000,00	0,00	13.344.503,12	0,00	-1.365.496,88	-9,28
Receitas Primárias (I)	14.501.600,00	0,00	13.290.830,61	0,00	-1.210.769,39	-8,35
Despesa Total	14.543.079,93	0,00	13.265.341,17	0,00	-1.277.738,76	-8,79
Despesas Primárias (II)	14.272.079,93	0,00	13.033.636,57	0,00	-1.238.443,36	-8,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	229.520,07	0,00	257.194,04	0,00	27.673,97	12,06
Resultado Nominal	-118.640,87	0,00	69.011,19	0,00	187.652,06	-158,17
Dívida Pública Consolidada	537.168,49	0,00	283.595,91	0,00	-253.572,58	-47,21
Dívida Consolidada Líquida	190.293,01	0,00	97.139,26	0,00	-93.144,55	-48,95

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2012 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
375.605.262.000,00	375.605.262.000,00

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 06/2004 e demais legislações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo
CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	11.565.000,00	14.710.000,00	27,19	13.650.000,00	-7,21	14.359.554,04	5,20	15.005.734,02	4,50	15.680.991,98	4,50
Receitas Primárias (I)	11.515.325,00	14.501.600,00	25,93	13.590.217,00	-8,28	14.297.080,79	5,20	14.940.449,47	4,50	15.612.769,63	4,50
Despesa Total	11.565.000,00	14.543.079,93	25,75	13.121.055,54	-9,78	14.359.554,04	9,44	15.005.734,02	4,50	15.680.991,98	4,50
Despesas Primárias (II)	11.301.858,00	14.272.079,93	26,28	12.830.948,06	-10,10	14.040.829,04	9,43	14.672.666,39	4,50	15.332.936,31	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	213.467,00	229.520,07	7,52	759.268,94	230,81	256.251,75	-86,25	267.783,08	4,50	279.833,32	4,50
Resultado Nominal	88.924,68	-118.640,87	-233,42	-93.144,55	-21,49	-33.595,91	-63,93	-50.000,00	48,83	-30.000,00	-40,00
Dívida Pública Consolidada	565.440,51	537.168,49	-5,00	283.595,91	-47,21	250.000,00	-11,85	200.000,00	-20,00	170.000,00	-15,00
Dívida Consolidada Líquida	308.924,68	190.283,81	-38,40	97.139,26	-48,95	63.543,35	-34,59	13.543,35	-78,69	-16.456,65	-221,51

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	13.036.021,74	15.666.150,00	20,18	13.650.000,00	-12,87	13.741.200,04	0,67	13.741.200,08	0,00	13.741.200,02	0,00
Receitas Primárias (I)	12.980.028,28	15.444.204,00	18,98	13.590.217,00	-12,00	13.681.417,02	0,67	13.681.417,00	0,00	13.681.417,01	0,00
Despesa Total	13.036.021,74	15.488.380,13	18,81	13.121.055,54	-15,28	13.741.200,04	4,73	13.741.200,08	0,00	13.741.200,02	0,00
Despesas Primárias (II)	12.739.409,13	15.199.765,13	19,31	12.830.948,06	-15,58	13.436.200,04	4,72	13.436.200,08	0,00	13.436.200,02	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	240.619,15	244.438,87	1,59	759.268,94	210,62	245.216,99	-67,70	245.216,99	0,00	245.216,99	0,00
Resultado Nominal	100.235,54	-126.352,53	-226,06	-93.144,55	-26,28	-32.149,20	-65,48	-45.788,50	42,42	-26.288,90	-42,58
Dívida Pública Consolidada	637.362,28	572.084,44	-10,24	283.595,91	-50,43	239.234,45	-15,64	183.145,99	-23,44	148.970,42	-18,66
Dívida Consolidada Líquida	348.218,68	202.652,26	-41,80	97.139,26	-52,07	60.807,03	-37,40	12.402,05	-79,60	-14.420,91	-216,28

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,50	5,84	6,50	4,50	4,50	4,50



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2011	%	2012	%
Patrimônio / Capital	5.178.642,40	100,00	6.413.792,72	100,00	6.991.355,98	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.178.642,40	100,00	6.413.792,72	100,00	6.991.355,98	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	930,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	930,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	930,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	930,00
Investimentos	0,00	0,00	930,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = (Ia - II d)	2011 (h) = (Ib - Iie + IVg)	2012 (i) = (Io - IIf + IVh)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2014

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Valores em R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana	Anistia	Contribuintes em geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14 da Lei Federal nº. 101/00, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			5.000,00	5.000,00	5.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2014

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Valores em R\$ 1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

Eventos	Valor Previsto para 2014
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	
Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios – FPM	R\$ 0,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 0,00
(-) TRANSFÊNCIA AO FUNDEB	R\$ 0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	R\$ 0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	R\$ 0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	R\$ 0,00
Revisão Anual dos Vencimentos dos Funcionários	R\$ 0,00
MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III – IV)	R\$ 0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Eventos	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	R\$ 0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	R\$ 0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	R\$ 0,00
MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III – IV)	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2014

ANF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	800.000,00		800.000,00
AÇÃO JUDICIAL PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL DE ACIDENTE DE TRANSITO ENVOLVENDO VEICULO DO MUNICIPIO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	400.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, E/OU REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DESCRICIONARIAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	400.000,00
AÇÃO JUDICIAL PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL DE ACIDENTE DE TRANSITO ENVOLVENDO VEICULO DO MUNICIPIO NA CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA	400.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS E /OU REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONARIAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	800.000,00		800.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	600.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	600.000,00		600.000,00
TOTAL	1.400.000,00		1.400.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
RECEITAS CORRENTES (I)	11.361.825,12	12.266.371,69	7,87	13.052.613,14	6,50	13.735.284,77	5,23	14.353.372,63	4,50	14.999.274,33	4,50
Receita Tributária	1.094.548,79	1.099.313,86	0,44	1.223.346,97	11,28	1.278.397,60	4,50	1.335.925,49	4,50	1.396.042,12	4,50
Receita de Impostos	823.588,37	844.613,27	2,55	959.843,14	13,64	1.003.036,08	4,50	1.048.172,71	4,50	1.095.340,47	4,50
Taxas	220.090,56	229.034,19	4,05	228.503,83	-0,23	238.786,52	4,50	249.531,90	4,50	260.760,84	4,50
Contribuição de Melhoria	50.869,86	25.666,40	-49,54	35.000,00	36,37	36.575,00	4,50	38.220,88	4,50	39.940,81	4,50
Receita de Contribuições	106.233,06	113.967,81	7,28	0,00	-100,00	104.500,00	-100,00	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50
Contribuições Econômicas	106.233,06	0,00	-100,00	0,00	-100,00	104.500,00	-100,00	109.202,50	4,50	114.116,61	4,50
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	113.967,81	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas Patrimoniais	67.751,19	53.194,73	-21,49	60.283,00	13,33	62.995,75	4,50	65.830,56	4,50	68.792,93	4,50
Receitas de Valores Mobiliários	67.751,19	53.194,73	-21,49	60.283,00	13,33	62.995,75	4,50	65.830,56	4,50	68.792,93	4,50
Remuneração de Depósitos Bancários	67.623,73	52.742,51	-22,01	59.783,00	13,35	62.473,25	4,50	65.284,55	4,50	68.222,35	4,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	21.534,00	36.679,00	69,54	36.000,00	-1,85	37.620,00	4,50	39.312,90	4,50	41.081,98	4,50
Receita da Indústria de Transformação	21.534,00	36.679,00	69,54	36.000,00	-1,85	37.620,00	4,50	39.312,90	4,50	41.081,98	4,50
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	45.522,28	25.640,78	-43,67	56.500,00	120,35	59.042,50	4,50	61.699,42	4,50	64.475,88	4,50
Serviços de Saúde	2.639,33	1.378,32	-47,78	21.000,00	1.423,59	21.945,00	4,50	22.932,53	4,50	23.964,49	4,50
Outras Receitas de Serviços	42.882,95	24.262,46	-43,42	35.500,00	46,32	37.097,50	4,50	38.766,89	4,50	40.511,39	4,50
Transferências Correntes	9.912.405,47	10.780.547,12	8,75	11.556.744,37	7,20	12.067.601,87	4,42	12.610.643,98	4,50	13.178.122,95	4,50
Transferências Intergovernamentais	9.805.851,86	10.608.361,34	8,18	11.386.344,37	7,33	11.889.533,87	4,42	12.424.562,91	4,50	12.983.668,24	4,50
Transferências da União	6.877.271,40	7.331.925,70	6,61	8.306.325,00	13,29	8.680.109,64	4,50	9.070.714,57	4,50	9.478.896,72	4,50
Transferências dos Estados	2.990.444,59	3.372.744,59	12,78	3.437.911,62	1,93	3.592.617,64	4,50	3.754.285,44	4,50	3.923.228,28	4,50
Transferências Multigovernamentais	1.674.352,12	1.718.616,45	2,64	1.735.000,00	0,95	1.813.075,00	4,50	1.894.663,38	4,50	1.979.923,23	4,50
Deduções do FUNDEB	-1.736.216,25	-1.814.925,40	4,53	-2.092.892,25	15,32	-2.196.268,41	4,94	-2.295.100,48	4,50	-2.398.379,99	4,50
Transferências de Convênios	106.553,61	172.185,78	61,60	170.400,00	-1,04	178.068,00	4,50	186.081,07	4,50	194.454,71	4,50
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	106.553,61	172.185,78	61,60	170.400,00	-1,04	178.068,00	4,50	186.081,07	4,50	194.454,71	4,50
Outras Receitas Correntes	113.730,33	147.028,39	29,28	119.738,80	-18,56	125.127,05	4,50	130.757,78	4,50	136.641,86	4,50
Multa e Juros de Mora	60.725,64	27.307,62	-55,03	31.538,80	15,49	32.958,05	4,50	34.441,16	4,50	35.991,01	4,50
Indenizações e Restituições	500,00	1.160,06	132,01	500,00	-56,90	522,50	4,50	546,01	4,50	570,58	4,50
Receita de Dívida Ativa	52.499,57	118.549,21	125,81	81.500,00	-31,25	85.167,50	4,50	89.000,05	4,50	93.005,04	4,50
Receita da Dívida Ativa Tributária	52.477,12	118.549,21	125,91	80.000,00	-32,52	83.600,00	4,50	87.362,01	4,50	91.293,29	4,50
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	22,45	0,00	-100,00	1.500,00	-100,00	1.567,50	4,50	1.638,04	4,50	1.711,75	4,50
Receitas Diversas	5,12	11,50	124,61	6.200,00	53.813,04	6.479,00	4,50	6.770,56	4,50	7.075,23	4,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	249.815,00	1.088.131,43	335,57	597.386,86	-45,10	624.269,27	4,50	652.361,39	4,50	681.717,65	4,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	930,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Alienação de Bens	0,00	930,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	930,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	249.815,00	1.087.201,43	335,20	597.386,86	-45,05	624.269,27	4,50	652.361,39	4,50	681.717,65	4,50
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências da União	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	249.815,00	1.087.201,43	335,20	597.386,86	-45,05	624.269,27	4,50	652.361,39	4,50	681.717,65	4,50
Transferências de Conv. União e suas Entidades	249.815,00	366.588,04	46,74	597.386,86	62,96	624.269,27	4,50	652.361,39	4,50	681.717,65	4,50
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	0,00	720.613,39	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	11.611.640,12	13.344.503,12	14,92	13.650.000,00	2,29	14.359.554,04	5,20	15.005.734,02	4,50	15.680.991,98	4,50



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ(MG) Conta: 11120200 Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	
Conta: 11120431 Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	
Conta: 11120800 Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	
Conta: 11130600 Descrição: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	
Conta: 11212600 Descrição: Taxa Lio.Funo.Estab.Comercio.Ind.e Prefc.Servico	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	
Conta: 11212800 Descrição: Taxa Funo. de Estabelecimento em Horário Especial	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	
Conta: 11212900 Descrição: Taxa de Licença para a Execução de Obras	
	DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo
CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11218901

Descrição: Taxa de Expediente

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11222101

Descrição: Taxa de Averbacao

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11222801

Descrição: Taxa de Sepultamento

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11222802

Descrição: Taxa de Venda de Terrenos de Cemitério

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11222803

Descrição: Venda de Tumulos do Cemitério

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11228000

Descrição: Taxa de Limpeza Pública

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11228901

Descrição: Taxa de Certidao

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11228902

Descrição: Taxa de Conservacao de Caloamento e Pavimentacao

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11229903

Descrição: Outras Taxas de Serviço Público

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11229904

Descrição: Taxa de Cadastro de Imóvel Rural - INCRA

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11229906

Descrição: Taxa de Emissão de Segunda Via de CCIR

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 11805400

Descrição: Contrib. Melhoria Pavimentação e Obras Complement.

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 12202900

Descrição: Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13220000

Descrição: Dividendos

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260101

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC.FUNDEB

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260102

Descrição: RECEITA DE REM. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDO SAUD

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13260103

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. EDUCACAO

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260104

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANC. VINC. ACOES SERV. PUB. SAU

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260105

Descrição: RECEITA DE REMUNERACAO DE RECURSOS VINCULADOS CIDE

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260106

Descrição: RECEITA DE REMUNERACAO DEP. BANC. REC. VIN. FNAS

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260199

Descrição: RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS RECURSOS VINCULAO

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 13260299

Descrição: REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADO

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 16202800

Descrição: Receita da Usina de Tratamento de Lixo

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 18000604

Descrição: Servicos Ambulatoriais

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 18004300

Descrição: Serviços Col. Transp. Trat. Dest. Fin. Res. Sólidos

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 18008900

Descrição: Outros Serviços

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17210106

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Terril Rural - ITR

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17212270

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213311

Descrição: Transf. Res. SUS - Bloco At. Básico

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213313

Descrição: Transf. Res. SUS - Bloco Vigil. Saúde

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213314

Descrição: Transf. Res. SUS - Bloco Assist. Farmacêutica

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213402

Descrição: Transferencia Recursos M.D.S ead. bolsa familia

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213403

Descrição: Transferencia Pico Basico Variavel II

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213404

Descrição: Transf. Rec. Munut. do CRAS

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213502

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213504

Descrição: Transf. Recurso Prog. Nasc. apoio Transp Escolar

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17213600

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/98

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O INDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17219900

Descrição: Outras Transferências da União

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICM8

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportação

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17220113

Descrição: Cota parte da Cont. de Interv. Domínio Econômico

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17240100

Descrição: Transf. Rec. Fundo Manut. Des. Ens. Fundamental-FUNDEB

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 17620101

Descrição: TRANSFERENCIA CONV. PROG. FARMACIA DE MINAS

DESCRIÇÃO
Estimativa e interesse da Administração em assinar convênios.

Conta: 17620201

Descrição: Transferência de Conv. Manut. Transporte Escolar

DESCRIÇÃO
Estimativa e interesse da Administração em assinar convênios.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17629901

Descrição: TRANSF. CONV. MINAS OLIMPICA

DESCRIÇÃO
Estimativa e interesse da Administração em assinar convênios.

Conta: 19113805

Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Terr. Urbana - IPTU

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19114000

Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Serviços - ISS

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19118900

Descrição: Multas e Juros de Mora de Contribuintes - Melhoria

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19118901

Descrição: Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Terr Urbana

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Serviços

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19138901

Descrição: Multas e Juros de Dívida Ativa de Outros Tributos

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19191500

Descrição: Multas Previstas na Legislação de Trânsito

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituições

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19311100

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. Propri. Terril. Pred. Urbana

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19311300

Descrição: Receita Div. Ativ. Impost. sobre Serv. Qualq. Natureza

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19319901

Descrição: Receita Dívida Ativa de Outros Tributos - Princlpa

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19329901

Descrição: Receita Dívida Ativa Não-Tributaria Outras receitas

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO
FOI UTILIZADO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO PREVISTO PARA 2014, 2015 e 2016 SOBRE O VALOR ORÇADO PARA 2013 E TAMBÉM UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO.

Conta: 24710601

Descrição: Transf. Convênio Calçamento Ministério das Cidades

DESCRIÇÃO
Estimativa e interesse da Administração em assinar convênios.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
DESPESAS CORRENTES (I)	10.646.762,83	11.896.065,55	11,73	11.594.838,93	-2,53	12.262.362,87	5,76	12.814.169,24	4,50	13.390.806,80	4,50
Pessoal e Encargos Sociais	5.955.220,62	6.913.999,44	16,10	6.253.323,39	-9,58	6.901.171,34	10,36	7.211.724,05	4,50	7.536.251,65	4,50
Juros e Encargos da Dívida	55.385,26	38.534,49	-30,42	95.699,24	148,35	94.050,00	-1,72	98.282,25	4,50	102.704,95	4,50
Outras Despesas Correntes	4.636.156,95	4.943.531,62	6,63	5.245.816,30	6,11	5.267.141,53	0,41	5.504.162,94	4,50	5.751.850,20	4,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	964.682,96	1.369.275,62	41,94	1.496.216,61	9,27	2.065.841,17	38,07	2.158.804,03	4,50	2.255.950,20	4,50
Investimentos	795.307,44	1.176.105,51	47,88	1.301.808,37	10,69	1.841.166,17	41,43	1.924.018,65	4,50	2.010.599,48	4,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	169.375,52	193.170,11	14,05	194.408,24	0,64	224.675,00	15,57	234.785,38	4,50	245.350,72	4,50
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	30.000,00	-100,00	31.350,00	4,50	32.760,75	4,50	34.234,98	4,50
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	30.000,00	-100,00	31.350,00	4,50	32.760,75	4,50	34.234,98	4,50
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	11.611.445,79	13.265.341,17	14,24	13.121.055,54	-1,09	14.359.554,04	9,44	15.005.734,02	4,50	15.690.991,98	4,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

MEDIA DE GASTOS + VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

MEDIA DE GASTOS + VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
MEDIA DE GASTOS + VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
MEDIA DE GASTOS + VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
MEDIA DE GASTOS + VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
VALOR ORÇADO ANUALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	11.361.825,12	12.256.371,89	13.052.613,14	13.735.284,77	14.353.372,63	14.999.274,33
Receita Tributária	1.094.548,79	1.099.313,86	1.223.346,97	1.278.397,60	1.335.925,49	1.398.042,12
Receita de Contribuição	106.233,06	113.967,81	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
Receita Patrimonial	67.751,19	53.194,73	60.283,00	62.995,75	65.830,56	68.792,93
Aplicações Financeiras (II)	67.623,73	52.742,51	59.783,00	62.473,25	65.284,55	68.222,35
Outras Receitas Patrimoniais	127,46	452,22	500,00	522,50	546,01	570,58
Transferências Correntes	9.912.405,47	10.780.547,12	11.556.744,37	12.067.601,87	12.610.643,98	13.178.122,95
Demais Receitas Correntes	180.886,61	209.348,17	212.238,80	221.789,55	231.770,10	242.199,72
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	11.294.201,39	12.203.629,18	12.992.830,14	13.672.811,52	14.288.088,08	14.931.051,98
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	249.815,00	1.088.131,43	597.388,86	624.269,27	652.361,39	681.717,65
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	249.815,00	1.087.201,43	597.388,86	624.269,27	652.361,39	681.717,65
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	249.815,00	1.087.201,43	597.388,86	624.269,27	652.361,39	681.717,65
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	11.544.016,39	13.290.830,61	13.590.217,00	14.297.080,79	14.940.449,47	15.612.769,63



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (X)	10.646.762,83	11.896.065,55	11.594.838,93	12.262.362,87	12.814.169,24	13.390.806,80
Pessoal e Encargos Sociais	5.955.220,62	6.013.999,44	6.253.323,39	6.901.171,34	7.211.724,05	7.536.251,65
Juros e Encargos da Dívida (XI)	55.385,26	38.534,49	95.699,24	94.050,00	98.282,25	102.704,95
Outras Despesas Correntes	4.636.156,95	4.943.531,62	5.245.816,30	5.267.141,53	5.504.162,94	5.751.850,20
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	10.591.377,57	11.857.531,06	11.499.139,69	12.168.312,87	12.715.886,99	13.288.101,85
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	984.682,96	1.369.275,62	1.496.216,61	2.065.841,17	2.158.804,03	2.255.950,20
Investimentos	795.307,44	1.176.105,51	1.301.808,37	1.841.166,17	1.924.018,65	2.010.599,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	189.375,52	193.170,11	194.408,24	224.675,00	234.785,38	245.350,72
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	795.307,44	1.176.105,51	1.301.808,37	1.841.166,17	1.924.018,65	2.010.599,48
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	11.386.685,01	13.033.636,57	12.830.948,06	14.040.829,04	14.672.666,39	15.332.936,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	157.331,38	257.194,04	759.268,94	256.251,75	267.783,08	279.833,32



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

DESCRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	423.429,09	283.595,91	283.595,91	250.000,00	200.000,00	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	395.301,02	186.456,65	186.456,65	186.456,65	186.456,65	186.456,65
Ativo Disponível	918.087,60	714.082,45	714.082,45	714.082,45	714.082,45	714.082,45
Haveres Financeiros	23.167,57	26.074,31	26.074,31	26.074,31	26.074,31	26.074,31
(-) Restos a Pagar Processados	545.954,15	553.700,11	553.700,11	553.700,11	553.700,11	553.700,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.128,07	97.139,26	97.139,26	63.543,35	13.543,35	-16.456,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	28.128,07	97.139,26	97.139,26	63.543,35	13.543,35	-16.456,65
RESULTADO NOMINAL	0,00	69.011,19	0,00	-33.595,91	-50.000,00	-30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

DESCRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	423.429,09	283.595,91	283.595,91	250.000,00	200.000,00	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	395.301,02	186.456,65	186.456,65	186.456,65	186.456,65	186.456,65
Ativo Disponível	918.087,60	714.082,45	714.082,45	714.082,45	714.082,45	714.082,45
Haveres Financeiros	23.167,57	26.074,31	26.074,31	26.074,31	26.074,31	26.074,31
(-) Restos a Pagar Processados	545.954,15	553.700,11	553.700,11	553.700,11	553.700,11	553.700,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.128,07	97.139,26	97.139,26	63.543,35	13.543,35	-16.456,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Para cálculo da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado:
- das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- demais dívidas já contraídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo I - Metas Anuais	15
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	20
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	26
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	37
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	39
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	42
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	44